

**CONSIDERANDO** os termos do art. 75-A, §3º, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc;

**CONSIDERANDO** que, na referida jurisdição, estão preenchidas as condições materiais para a instalação da mencionada unidade jurisdicional, como instalações físicas, móveis e equipamentos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o dia **03 de julho de 2024, quarta-feira, às 10:00 horas**, para **instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da Comarca de Surubim**.

Art. 2º Designar o Dr. Eurico Brandão de Barros Correia, Juiz de Direito **da Comarca de Surubim**, para presidir os trabalhos de instalação e responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da mencionada Comarca, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, nos termos dos parágrafos 4º e 8º, do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Art. 3º A partir da inauguração do CEJUSC da Comarca de Surubim, seu Juiz Coordenador passará a responder por todas as unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Nupemec instaladas na comarca.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20 de junho de 2024.

**Desembargador Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA** : Altera a Portaria TJPE nº 33/2021, publicada no DJe nº 172/2021, que regulamenta o Plano de Logística Sustentável – PLS no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** ser finalidade da Ouvidoria-Geral da Justiça aprimorar o relacionamento do Tribunal de Justiça de Pernambuco com a sociedade, a partir da percepção, avaliação e sistematização das manifestações trazidas pelo público interno e externo, nos termos do art. 2º do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do TJPE;

**CONSIDERANDO** a Ouvidoria-Geral da Justiça possuir em seu âmbito de atuação a Coordenadoria de Sustentabilidade, de forma que está em seu escopo buscar meios que propiciem a prestação do serviço público pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco de modo a promover a preservação do meio ambiente, nos termos do art. 20, V, do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do TJPE;

**CONSIDERANDO** a Agenda 2030, das Organizações das Nações Unidas, que estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre os quais o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** que o ODS 16 trouxe a Meta 16.7 visando garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis, revelando a importância da democracia participativa ambiental;

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de editar nova Portaria, em alteração à Portaria TJPE nº 33/2021, para fazer as adequações necessárias,

**RESOLVE** :

Art. 1º O Art. 3º da Portaria TJPE nº 33/2021, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º A Comissão Gestora de Sustentabilidade será composta pelos(as) seguintes gestores(as):

- I - Juiz(a) de Direito – Presidente;
- II - Diretor(a) Geral;
- III - Secretário(a) de Planejamento e Gestão Estratégica;
- IV – Secretário(a) de Administração;
- V - Secretário(a) de Infraestrutura e Obras;
- VI - Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- VII - Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - Secretário(a) Executivo(a) da Escola Judicial;
- IX – Coordenador(a) de Sustentabilidade da Ouvidoria-Geral da Justiça;
- X - Assessor(a) de Comunicação Social;
- XI - Consultor(a) Jurídico (a);
- XII - Assistente Policial Militar e Civil;
- XIII - Chefe do Núcleo de Sustentabilidade.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo(a) Juiz(a) de Direito indicado(a) pelo(a) Presidente(a) deste Tribunal e secretariada pelo(a) Chefe do Núcleo de Sustentabilidade”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20 de junho de 2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL CONJUNTO Nº 20/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - “ O Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça no Contexto de Humanização do Poder Judiciário ”**  
– Turma 5